



Estado do Tocantins

Prefeitura Lagoa da Confusão

Lei n. 369 /2004

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar creches nas escolas municipais".

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER que o Plenário APROVOU, e o Prefeito Municipal SANCIONA a Seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Lagoa da Confusão- TO., autorizado a criar creches nas escolas municipais.

Art. 2º - As creches citadas no artigo anterior deverá atender especialmente às mães e pais solteiros que queiram estudar a noite.

Art. 3º - As creches citadas do artigo 1º terá seu funcionamento apenas no período noturno.

Art. 4º - Fica a cargo do Poder Executivo criar dotações orçamentárias para a execução dos serviços.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 22 dias do Mês de Dezembro de 2004.


MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES
Prefeito Municipal